

Despacho DS-4

Sr. Diretor Técnico da Diretoria de Serviços,

Solicitamos autorização de Vossa Senhoria para aquisição de louças, a fim de recompormos o nosso estoque, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Colher para chá em aço inox	Dúzia	12
2	Colher para café em aço inox	Dúzia	10
3	Xícara de café, com pires, porcelana branca, com capacidade de 70 ml. Referência: Schmidt, ou similar, ou de melhor qualidade	Dúzia	15
4	Açucareiro Inox Com Colher, com capacidade de aproximadamente 300 ml, medidas aproximadas de 10 cm x 8 cm (altura x diâmetro), com tampa presa ao produto	Unidade	10
5	Bandeja retangular para servir, alças em aço inox, com dimensões aproximadas de 34 cm x 24 cm, podendo variar até 10% (comprimento e largura)	Unidade	10

Quanto ao item 3 (xícara de café), recomendamos a aquisição da marca Schmidt por apresentar um acabamento sabidamente satisfatório, assim como a necessidade de uma certa padronização, pois é a que temos

em maior quantidade nas copas da Casa.

O consumo estimado é para o período de 01 (um) ano.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR ALMEIDA RODRIGUES, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/10/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0614398** e o código CRC **B6F27EEA**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0614398

Despacho GDS

Senhora Diretora Técnica de Materiais,

Versa o presente sobre aquisição de louças, para recomposição do estoque deste Tribunal, pelo período de 01 (um) ano.

Deste modo, encaminho os autos a esta operosa Diretoria, objetivando à aquisição em tela, conforme especificações constantes no despacho DS-4 (0614398).

Para o **item 03** (xícara de café), recomendamos a aquisição da marca **Shimidt**, visando manter o padrão das xícaras utilizadas na Casa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 15/10/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0622051** e o código CRC **3978A3CE**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SP - CEP 01017-906
SEI nº 0622051

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0015425/2022-37

OBJETO: Aquisição de utensílios para copa

ASSUNTO: Realizar prospecção de mercado

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos cuidam da proposta de aquisição de utensílios para copa visando a recomposição do estoque da **DS-4** por um período estimado de um ano, conforme especificações apresentadas no Despacho **0614398**.

Assim, em atenção ao Despacho **GDS** (0622051), encaminho-lhe aos seus cuidados para realizar prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 17/10/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0624111** e o código CRC **66DB4FAA**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SP - CEP 01017-906
SEI nº 0624111

ENC: orçamento para louças

Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>

Ter, 18/10/2022 16:21

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

De: Ivanildo da Silva <ivanildo.multinox@dipratos.com.br>

Enviada em: terça-feira, 18 de outubro de 2022 15:38

Para: Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: orçamento para louças

Boa tarde.

O faturamento mínimo é de R\$: 350,00.

Atenciosamente,

Ivanildo da Silva Dept.º de Vendas

Telefone/Fax.: (11)-3325-1600

Celular.....: (11)-9.6603-7703 WhatsApp

Endereço Rua Paula Souza, 201- Cep: 01027-001 - Luz - São Paulo - Sp

E-mail: ivanildo.multinox@dipratos.com.br

E-mail: licitacao@dipratos.com.br

Colocamo-nos à disposição para quaisquer consultas, dúvidas ou esclarecimentos.

De: Geralda Barbosa Guedes [<mailto:gguedes@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 18 de outubro de 2022 13:40

Para: Ivanildo da Silva

Assunto: RES: orçamento para louças

Obrigada! Recebi.

Por favor, qual o faturamento mínimo da empresa?

Aguardo.

At. te.

Geralda

De: Ivanildo da Silva <ivanildo.multinox@dipratos.com.br>

Enviada em: terça-feira, 18 de outubro de 2022 12:31

Para: Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: orçamento para louças

Conforme solicitado, segue cotação em anexo:

Atenciosamente,

Ivanildo da Silva Dept.º de Vendas

Telefone/Fax.: (11)-3325-1600

Celular.....: (11)-9.6603-7703 WhatsApp

Endereço Rua Paula Souza, 201- Cep: 01027-001 - Luz - São Paulo - Sp

E-mail: ivanildo.multinox@dipratos.com.br

E-mail: licitacao@dipratos.com.br

Colocamo-nos à disposição para quaisquer consultas, dúvidas ou esclarecimentos.

De: Geralda Barbosa Guedes [<mailto:gguedes@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: segunda-feira, 17 de outubro de 2022 15:00

Para: ivanildo.multinox@dipratos.com.br

Assunto: orçamento para louças

Prezado Ivanildo, boa tarde.

Por gentileza , orçamento para;

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Colher para chá em aço inox	Dúzia	12
2	Colher para café em aço inox	Dúzia	10
3	Xícara de café, com pires, porcelana branca, com capacidade de 70 ml. Referência: Schmidt , ou similar, ou de melhor qualidade	Dúzia	15
4	Açucareiro Inox Com Colher, com capacidade de aproximadamente 300 ml, medidas aproximadas de 10 cm x 8 cm (altura x diâmetro), com tampa presa ao produto	Unidade	10
5	Bandeja retangular para servir, alças em aço inox, com dimensões aproximadas de 34 cm x 24 cm, podendo variar até 10% (comprimento e largura)	Unidade	10

Por favor enviar, data da validade da proposta.

Prazo de entrega.

CNPJ; da empresa

Frete se houver.

At. te.

Geralda



Tribunal de Contas do Est. de São Paulo. CNPJ: 50.290.931/0001-40

DM-1 Setor de compras. CEP, 01017-906

Tele; (11) 3292-4312

Rua, Venceslau Brás 183, São Paulo Capital.

**Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda – ME**CNPJ: 96.163.977/0001-07 - Inscr. Estadual:
113.707.048.116

Travessa Antonio Buroni, 42 Vila São José

CEP: 04836-375 São Paulo – SP

FoneFax: (0xx11) 5939 0072

E-mail: tarsistcm@gmail.com

CCM 2.136.155-0

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Nº 351/22 Data : 20/10/ 2022

Contato: Geralda

Pgto: 15 dias Validade: 30 dias IPI: Incluso

Prazo de entrega: até 15 dias

Tef. 5080-1689/3292-3773/3425

Email: gguedes@tce.sp.gov.br>

Tribunal de Contas do Estado SP

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	dz	Colher chá inox Laguna	Tramontina	52,50	630,00
2	10	dz	Colher café inox Laguna	Tramontina	46,00	460,00
3	15	dz	Xícara café com pires porcelana branca 80 ml modelo Protel	Schmidt	199,00	2.985,00
4	10	un	açúcareiro inox com colher 290g com tampa presa ao produto Monte verde	Viel	109,00	1.090,00
5	10	un	Bandeja retangular com alça inox 37x23cm Atina	Brinox	157,60	1.576,00
			Garantia 12 meses			-
					Total R\$	6.741,00

Faturamento mínimo

R\$ 2.000,00

TCM - TARSIS COMERCIAL DE MERC. LTDA - ME
DORA B. BALTES
SÓCIA GERENTE COMERCIAL

Comércio e Representação de Material para escritório e papelaria, Material elétrico, Ferragens, Ferramentas, Moto Serras,
Material para pintura, Material para cine foto e som, Vidraçaria, Eletrodomésticos, Gêneros Alimentícios, Material de
Construção, Hidráulicos.

Informações Contato:



Inf. Cliente:

TCE SAO PAULO
50.290.931/0001-40

1132924312



mleal@tce.sp.gov.br

Inf. Pedido: UC

N. Pedido: 492.941

Ped Cliente:

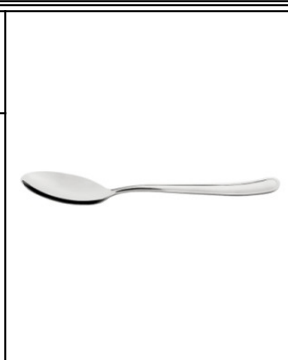
Data Pedido 18/10/2022

Valid. Prop.: 5 Dias

Cond. Pagto: 20 DDL

Tipo Frete CIF

Status Ped. Proposta

Item: 1 BRX 289 - COLHER CHA MODENA 5118/107 // BRINOX FILIAL 1 - 5118/107 // (B)// (DZ) O C: Item O C: COLHER CHA MODENA - 5118/107 Unid. Venda: DZ	Qtde: 12 Unitário: R\$ 28,1265 SubTotal R\$ 337,52 Classif. Fiscal 82.15.99.10 Tem ST? NÃO ICMS % 18 Red. Base ICMS 0.00 % Vlr ICMS R\$ 60,75 ICMS ST % 0 Red. Base ICMS 0.00 % Vlr ICMS-ST R\$ 0,00	
Item: 2 BRX 447 - COLHER CAFE MODENA 5118/108 // BRINOX FILIAL 1 - 5118/108 // (B)// (DZ) O C: Item O C: COLHER CAFE MODENA - 5118/108 Unid. Venda: DZ	Qtde: 10 Unitário: R\$ 24,3015 SubTotal R\$ 243,02 Classif. Fiscal 82.15.99.10 Tem ST? NÃO ICMS % 18 Red. Base ICMS 0.00 % Vlr ICMS R\$ 43,74 ICMS ST % 0 Red. Base ICMS 0.00 % Vlr ICMS-ST R\$ 0,00	
Item: 3 SCH 304 - XICARA CAFE 080 ML C/PIRES SOFIA 0081060000 // SCHMIDT - CAMP O LARGO PR - 00264.008.106.003.058.0000 // (A)// (UN) O C: Item O C: XICARA CAFE 080 ML C/PIRES SOFIA - 008 106 0000 Medidas da caixa: largura: 125 M M Altura: 250 Comprimento: 220 M M Peso: 244grs Unid. Venda: UN	Qtde: 180 Unitário: R\$ 17,9265 SubTotal R\$ 3.226,77 Classif. Fiscal 69.11.10.90 Tem ST? SIM ICMS % 0 Red. Base ICMS 0.00 % Vlr ICMS R\$ 0,00 ICMS ST % 0 Red. Base ICMS 0.00 % Vlr ICMS-ST R\$ 0,00	
Item: 4 BRX 601 - ACUCAREIRO AI 350G C/COLHER C/TP ATINA 1401/000 // BRINOX FILIAL 1 - 1401/000 // (B)// (UN) O C: Item O C: ACUCAREIRO INOX 350 GRAMAS ATINA COM COLHER COM TAMPA - 1401/000 Unid. Venda: UN	Qtde: 10 Unitário: R\$ 122,3150 SubTotal R\$ 1.223,15 Classif. Fiscal 73.23.93.00 Tem ST? NÃO ICMS % 18 Red. Base ICMS 0.00 % Vlr ICMS R\$ 220,17 ICMS ST % 0 Red. Base ICMS 0.00 % Vlr ICMS-ST R\$ 0,00	

Item: 5 BRX 104 - BANDEJA AI 23,0X37,0CM ATINA C/ALCA 1423/137 // BRINOX FILIAL 1 - 1423/137 // (B)// (UN)			Qtde:	10	
O C: Item O C:			Unitário:	R\$ 114,3250	
BANDEJA INOX 23,0X37,0CM C/ALCA ATINA - 1423/137 Unid. Venda: UN			SubTotal	R\$ 1.143,25	
			Classif. Fiscal	73.23.93.00	
			Tem ST?	NÃO	
			ICMS %	18	
			Red. Base ICMS	0.00 %	
			Vlr ICMS	R\$ 205,79	
			ICMS ST %	0	
			Red. Base ICMS	0.00 %	
			Vlr ICMS-ST	R\$ 0,00	
Tributação:			Totais do Pedido:		
B. C. ICMS:	2.946,94	530,45	T. Produtos:	6.173,71	
Base C. ICMS ST	0,00	0,00	F. Dist.	0,00	
Vlr. PIS:	93,12		Frete:	0,00	
Vlr COFINS:	428,88		Total Pedido:	6.173,71	
Vendedor(a):	MARCOS VINICIUS  marcos.santos@rebal.com.br  (11) 4227-7300 - Ramal: 620				
Obs.:					

ENC: orçamento para louças

Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>

Qui, 20/10/2022 15:59

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

De: Marcos Santos | Rebal <marcos.santos@rebal.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 20 de outubro de 2022 15:58

Para: Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>

Assunto: ENC: orçamento para louças

Prazo de Entrega: 5 dias

Prazo de Validade do orçamento: 30 dias



Marcos Santos | Consultor de Vendas

Telefone: +55 11 4227 7300 Ramal: 620

Skype: marcossantos.rebal



www.rebal.com.br

De: Marcos Santos | Rebal [<mailto:marcos.santos@rebal.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 18 de outubro de 2022 11:40

Para: 'Geralda Barbosa Guedes' <gguedes@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: orçamento para louças

Bom Dia Geralda,

Segue em anexo a cotação solicitada.

Aguardo seu retorno



Marcos Santos | Consultor de Vendas

Telefone: +55 11 4227 7300 Ramal: 620

Skype: marcossantos.rebal



www.rebal.com.br

De: Geralda Barbosa Guedes [<mailto:gguedes@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 18 de outubro de 2022 11:07

Para: marcos.santos@rebal.com.br

Assunto: ENC: orçamento para louças

Bom dia, Marcos

Por favor , fazer orçamento para os itens abaixo.

At te.

Geralda Guedes
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.290.931/0001-40
R. Venceslau Brás, 183 – Sé, São Paulo-SP
CEP 01016-000
Seção: DM-1 (Compras)

Fone: (11) 3292-4312

De: Geralda Barbosa Guedes
Enviada em: terça-feira, 18 de outubro de 2022 10:49

Para: vendas18@rebal.com.br

Assunto: orçamento para louças

Prezado , bom dia.

Por gentileza , orçamento para;

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Colher para chá em aço inox	Dúzia	12
2	Colher para café em aço inox	Dúzia	10
3	Xícara de café, com pires, porcelana branca, com capacidade de 70 ml. Referência: Schmidt , ou similar, ou de melhor qualidade	Dúzia	15
4	Açucareiro Inox Com Colher, com capacidade de aproximadamente 300 ml, medidas aproximadas de 10 cm x 8 cm (altura x diâmetro), com tampa presa ao produto	Unidade	10
5	Bandeja retangular para servir, alças em aço inox, com dimensões aproximadas de 34 cm x 24 cm, podendo variar até 10% (comprimento e largura)	Unidade	10

Por favor enviar, data da validade da proposta.

Prazo de entrega.

CNPJ; da empresa

Frete se houver.

At. te.

Geralda



Tribunal de Contas do Est. de São Paulo. CNPJ: 50.290.931/0001-40

DM-1 Setor de compras. CEP, 01017-906

Tele; (11) 3292-4312

Rua, Venceslau Brás 183, São Paulo Capital.

São Paulo, 20 de Outubro de 2022

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Proposta de venda

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total.
01	12	Duzia	 Colher de chá em aço inox, caixa com 12 unidades Modelo: Laguna Marca: tramontina	R\$ 52,20	R\$ 626,40
02	10	Duzia	 Colher de café em aço inox, caixa com 12 unidades Modelo: Laguna Marca: Tramontina	R\$ 54,96	R\$ 549,60
03	15	Duzia	 Xicara de café com pires em porcelana capacidade 100ml na cor branca Modelo: Protel Marca: Schimidt	R\$ 203,88	R\$ 3.058,20
04	10	Unid	 Acucareiro com colher em aço inox Modelo: Classic Marca: home	R\$ 65,80	R\$ 658,00
05	10	Unid	 Bandeja retangular com alça medidndo aproximadamente 28,4 x 40,5cm Modelo: Atina Marca: Brinox	R\$ 216,84	R\$ 2.168,40

Valor Total R\$ 7.060,00 (Sete mil e sessenta reais).

Conta Corrente Banco do Brasil Ag. 6589-7 c/c. 100.750-5
Declaramos que estamos de acordo com a portaria 3161/99

Validade: 30 dias

M. Formigoni Comercial LTDA

CNPJ 63.965.966/0001-83

I.E. 112.832.061.119

Rua Toninhas, 199 - CEP 04691-040 - Sto Amaro – SP - Tel./Fax: (011) 5631-2061 - Tels. 5631-2067 - 5631-2068
www.mformigoni.com.br e-mail: mf@mformigoni.com.br



Pagamento: 21 dias
Entrega: até 20 dias
Faturamento mínimo R\$ 500,00


M. Formigoni Comercial Ltda
Silvia Rodrigues
Vendas

RUA CONDE DE SAO JOAQUIM, 56

LIBERDADE - SAO PAULO - SP - CEP: 01320-010

Site: www.kosmoscom.com.br

Fone: 11 3105-9090

Cliente: 291 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

CNPJ 50.290.931/0001-40

Insc. Estadual/Municipal: ISENT0

Enderço: RUA VENCESLAU BRAS 183 - SE

Cidade: SAO PAULO - SP

CEP: 01016-000

Contato: GERALDA GUEDES

Telefones: 3292-4312 - E-mail: gguedes@tce.sp.vov.br

End. Entrega: RUA VENCESLAU BRAS 183 - SE - SAO PAULO - SP - 01016-000

End. Cobr: RUA VENCESLAU BRAS 183 - SE - SAO PAULO - SP - 01016-000

Quant	Unid	Descrição dos Produtos	Código	Preço Unit	Total Item
180	UN	XIC.CAFE BRASILIA C/ PIRES	001009	19,460	3.502,80
264	UN	COLHER MESA ACO INOX LAGUNA	0181258	7,050	1.861,20
10	UN	ACUCAREIRO ACO INOX C/COLHER	0181255	87,640	876,40
TOTAL GERAL R\$:					6.240,40

Condições: 15 DDL

Prazo de Entrega: IMEDIATA

Validade: 5 DIAS

Transportadora:

Observações: MATERIAL SEM PERSONALIZAÇÃO.

TERMOS E CONDIÇÕES:

1. ORÇAMENTO VÁLIDO PARA GRAVAÇÃO EM CORES SIMPLES, SEM TONS DE PÚRPURA, MAGENTA, OURO OU PRATA.
 2. PODE OCORRER VARIAÇÕES DE ATÉ 20% NAS CORES APLICADAS EM CERÂMICA, PORCELANAS E VIDROS NO PROCESSO DE PRODUÇÃO MESMO SE COMPARADO A PEDIDOS ANTERIORES. POR SE TRATAR DE PROCESSO DE QUEIMA EM ATÉ 800°C
 3. NOSSOS PRODUTOS SÃO ACONDICIONADOS COM EMBALAGENS A GRANEL, COM DIVISÓRIAS TIPO COLMÉIA. POR SE TRATAR DE PRODUTO EXCLUSIVO E SOB ENCOMENDA, A QUANTIDADE PODERÁ TER VARIAÇÕES DE 5% A MAIS OU MENOS COM RELAÇÃO A QUANTIDADE CONTRATADA.
 4. FRETE NÃO INCLUSO (POR CONTA DO CLIENTE)
 5. A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (ST) ou DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA É DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE, POR ISSO NÃO ESTÁ INCLUSA NOS VALORES ACIMA.
 6. A ARTE DEVERÁ ESTAR VETORIZADA E CONVERTIDA EM CURVAS (COREL DRAW OU ADOBE ILLUSTRATOR) COM REFERÊNCIAS DE PANTONE CASO O TIVER.
 7. AMOSTRA FÍSICA TEM O CUSTO DE R\$300,00 PARA PEDIDOS ABAIXO DE 200PÇS. ACIMA DISSO SÓ SERÁ COBRADA CASO O PEDIDO SEJA CANCELADO.
- IMPORTANTE: INFORMAMOS QUE APÓS O ORÇAMENTO APROVADO SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DOS DADOS DE FATURAMENTO PARA VERIFICARMOS SE HÁ ALGUM IMPOSTO A SER RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE, QUE PODERÁ SER ACRESCIDO NO VALOR DO ORÇAMENTO/PRODUTO.
8. APÓS A APROVAÇÃO DO PEDIDO, CASO O MESMO SEJA CANCELADO, SERÁ COBRADA MULTA DE 20% DO VALOR DO MESMO.

ESPERANDO TÊ-LOS ATENDIDO A CONTENTO, AGUARDAMOS A SUA PREZADA RESPOSTA.

**MULTI-NOX Equipamentos p/ Restaurantes Ltda.****PRATOS, COPOS, TALHERES, INOXIDÁVEIS, CALDEIRÕES, CAÇAROLAS, MAQUINÁRIOS, BALCÕES, GELADEIRAS, ESTUFAS, ETC.**

O R C A M E N T O - No.: 2841264 Dt. Orcamento.:20/10/22 Pg: 1
Dt. Emissao:20/10/22 15:17
Situacao: Apenas Orcando/Dispensado de conferencia Usuario: VENDAS201 Dt.Validade:20/11/22

Filial de Faturamento: 02 - MULTI-NOX
Endereco: RUA PAULA SOUSA 201 - , STA EFIGENIA, SAO PAULO Fone: 11 3325 1600

Cliente.: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO Telefone.....: 3104-9646
Endereco.: AV. RANGEL PESTANA, 315 - Bairro.....: CENTRO
Cidade...: SAO PAULO Estado.: SP CEP.....: 01017906
CNPJ/CPF.: 50.290.931/0001-40 Contribuinte: N Ins.Est: Insc.Suframa.:

Codigo	Quant.	Uni	Descricao	Referencia	Fornecedor	Preco Unita.	Preco Total	Entrega
06133	144	PC	COLHER CHA LAGUNA	63906/070 (E-300)	TRAMONTINA FARRO	3,57	514,08	Exp / P
06453	120	PC	COLHER CAFE LAGUNA	63906/080 (E-300)	TRAMONTINA FARRO	3,13	375,60	Exp / P
01768	180	PC	XICARA CAFE 80ML C/PIRES PROTEL DZ	073 026-4-008 (12)	SCHMIDT	13,63	2.453,40	Exp / I
13363	10	PC	ACUCAREIRO 380G MONTE VERDE	1001 380G (6)	VIEL	93,22	932,20	Exp / I
14817	10	PC	BANDEJA RET 37X23CM ATINA	1422/137 (6)	BRINOX	65,77	657,70	Exp / I

Vendedor.....: 00026 - IVANILDO (201) Mercadorias.: 4.932,98
Cond. Pagamento..: 30 dd Valor IPI...: 0,00
Tipo de Operacao.: Revenda de Mercadorias
Previsao Entrega.: 10 Dias, Pedido do Cliente:

T o t a l a P a g a r : 4.932,98

Ivanildo da Silva Dept.º de Vendas

60.048.717/0001-35
MULTI NOX EQUIP. P/ RESTAURANTES LTDA
Rua Paula Souza, 262
Centro - Cep 01027-000
SÃO PAULO - SP

Todo pedido recebido será analisado pelo setor de credito e após aprovação, será liberado e entregue em até 72 horas, exceto para outras cidades. ou mercadorias que não tenhamos em estoque, será informado a previsão de entrega, após o recebimento da nota de empenho.

Obs.: Faturamento e entrega , mínimo R\$: 500,00 (Quinhentos Reias) Produtos sujeitos a confirmação de estoque na data do fechamento do pedido.

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 3344-8 C/C: 205.208-3

Validade da proposta: 30 dias, Prazo de entrega: em até: 10 dias após a confirmação do pedido e aprovação do credito.

CNPJ: 60.048.717/0001-35 I.E: 112.276.683.113 Matriz - Rua Paula Souza, 262 - Luz - CEP 01027-000 - Tel./Fax(11)-3325-1600 - São Paulo

ENC: xicara de café

Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>

Qui, 20/10/2022 14:12

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

De: Gilmar Almeida Rodrigues <grodrigues@tce.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 20 de outubro de 2022 14:11

Para: Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>

Cc: Gilmar Almeida Rodrigues <grodrigues@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: xicara de café

Boa tarde, Geralda.

Foi solicitada a da marca Schmidt, a fim de estabelecermos uma padronização de xícaras utilizadas aqui na Casa.

O tipo (modelo) da Schmidt adquirido na última aquisição é a Protel (xícara com pires Protel Porcelana Branca - Schmidt).

Se for possível adquirir desse mesmo modelo, seria o ideal.

Mas, na impossibilidade, há também desse mesmo modelo com capacidade de 80 ml no mercado.

Quanto à capacidade de 60 ml, seria a nossa última opção.

À disposição.

At.te.,

Gilmar A. Rodrigues

De: Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 20 de outubro de 2022 12:17

Para: Gilmar Almeida Rodrigues <grodrigues@tce.sp.gov.br>

Assunto: xicara de café

Prezado Gilmar, bom dia.

Sobre o Sei: 0015425\2022-37. Aquisição de louças.

As Xícara de café, com pires, porcelana branca, com capacidade de 70 ml. **Pode ser a capacidade de (60ml a 80ml) ?**

At. te.

Fone: (11) 3292-4312

Geralda Guedes

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.290.931/0001-40

R. Venceslau Brás, 183 – Sé, São Paulo-SP

CEP 01016-000

Seção: DM-1 (Compras)

Quadro Comparativo de Preços
SEI 0015425/2022-037 - Materiais de copa - louças e bandejas inox

Item	Qtd.	UF	Item Sifisic	Código	Nat Despesa	DESCRIÇÃO	TCM		Rebal		Formigoni		Kosmos		Multi-inox Equipamentos		MENOR PREÇO	
							P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total
1	12	dúzia	1639170	8	33903013 - 33903295	Colher de chá inox	52,50	630,00	28,127	337,52	52,20	626,40	84,60	1.015,20	42,84	514,08	28,127	337,52
2	10	dúzia	1639188	188	33903013	Colher de café inox	46,00	460,00	24,302	243,02	54,96	549,60	84,60	846,00	37,56	375,60	24,302	243,02
3	15	dúzia	4859979	8	33903013 - 33903090-	Xicara de café c\ pires porcelana 70 ml aproximadamente	199,00	2.985,00	215,118	3.226,77	203,88	3.058,20	233,52	3.502,80	163,56	2.453,40	163,56	2.453,40
4	10	und	1900072	1	33903013	Açucareiro inox c\ colher e tampa 300 ml aproximadamente (10X8 cm)	109,00	1.090,00	122,315	1.223,15	65,80	658,00	87,64	876,40	93,22	932,20	65,80	658,00
5	10	und	6012426	1	33903013	Bandeja retngular c\ alça inox (34X24 c/ variação de 10%)	157,60	1.576,00	114,325	1.143,25	216,84	2.168,40		0,00	65,77	657,70	65,77	657,70
TOTAL							6.741,00		6.173,71		7.060,60		6.240,40		4.932,98		4.349,64	

MENOR VALOR ITEM 01 e 02: Rebal Comercial LTDA; CNPJ 44.386.134/0001-68; R\$ 580,54; Validade da proposta: 17/11

MENOR VALOR ITENS 03 e 05 : Multi-inox Equipamentos; CNPJ: 60.048.717/0001-35; R\$ 3.111,10; Validade da proposta: 20/11

MENOR VALOR ITEM 04 : M. Formigoni; CNPJ: 63.965.966/0001-83; R\$ 658,00; Validade da proposta: 19/11

Não atendem às especificações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REBAL COMERCIAL LIMITADA
CNPJ: 44.386.134/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:26:45 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **421B.268E.4506.70DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REBAL COMERCIAL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.386.134/0001-68

Certidão nº: 35266808/2022

Expedição: 18/10/2022, às 13:18:14

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REBAL COMERCIAL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.386.134/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 44386134000168

LIMPAR

Data da consulta: 21/10/2022 07:28:23
Data da última atualização: 20/10/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado					

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

8:02:43

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Seleccionada](#)

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 21 de outubro de 2022 às 08:02

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 44.386.134/0001-68 E RAZÃO SOCIAL/NOME: REBAL COMERCIAL LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 21/10/2022 às 07:59:15

Em 21/10/2022 às 07:58:49 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 44386134000168

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 44.386.134/0001-68
Razão Social: REBAL COMERCIAL LIMITADA
Endereço: RUA SAO PAULO 384 / CERAMICA / SAO CAETANO DO SUL / SP / 09530-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022

Certificação Número: 2022102014193939955701

Informação obtida em 21/10/2022 08:04:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resultado da pesquisa

CNPJ: 44.386.134/0001-68

Data: 21/10/2022 às 07:58:06

[Imprimir](#)

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

*** Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: **6E864728.BD59851D.8729ADED.B82CD58D**

Opções

O que é?

[Consulta Comunicados](#)

[Consulta Inscritos CADIN](#)

[Consulta Declaração CADIN](#)

[Perguntas e Respostas](#)

[Fale conosco](#)



Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

Logon NFP:

Senha:

[Logon](#)

[Utilizar logon do PFE](#)

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC22-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 18/10/2022          HORA: 13:11:40          USUARIO: GERALDA

UGE RESPONSAVEL:
200164 - DEPTO. DE COMPRAS ELETRONICAS          DATA: 06/09/1999
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 27/08/1998
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 11/04/2014
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 44386134/0001-68
RAZAO SOCIAL:
REBAL COMERCIAL LTDA
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI   PF12=RETORNA
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-CADBASICO,CONSULTAS,CONCRETOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO-----
CONSULTA EM 18/10/2022 AS 13:14          USUARIO: GERALDA
CNPJ / CPF      : 44386134-0001/68 - REBAL COMERCIAL LTDA
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA   CONTA   STATUS ADIANT   BANCO AGENCIA   CONTA   STATUS ADIANT
001   06794   001000209   X               001   02898   000008885

(FIM)
```



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTI NOX EQUIPAMENTOS PARA RESTAURANTES LTDA
CNPJ: 60.048.717/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:06 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **BB30.DFF4.A9E0.8695**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTI NOX EQUIPAMENTOS PARA RESTAURANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.048.717/0001-35

Certidão nº: 35273678/2022

Expedição: 18/10/2022, às 13:45:59

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTI NOX EQUIPAMENTOS PARA RESTAURANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.048.717/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

8:21:20

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Seleccionada](#)

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 21 de outubro de 2022 às 08:21

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 60.048.717/0001-35 E RAZÃO SOCIAL/NOME: MULTI NOX EQUIPAMENTOS PARA RESTAURANTES LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 60048717000135

LIMPAR

Data da consulta: 21/10/2022 07:28:23
Data da última atualização: 20/10/2022 12:00:04

Clique aqui para efetuar a consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado					



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 21/10/2022 às 08:18:09

Em 21/10/2022 às 08:17:35 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 60048717000135

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.048.717/0001-35
Razão Social: MULTI NOX EQUIPAMENTOS PARA RESTAURANTES LTDA
Endereço: RUA PAULA SOUSA 262 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01027-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2022 a 03/11/2022

Certificação Número: 2022100500550942036990

Informação obtida em 21/10/2022 08:23:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resultado da pesquisa

CNPJ: 60.048.717/0001-35

Data: 21/10/2022 às 08:16:43

[Imprimir](#)

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

*** Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: **621D9098.993547C5.444222B2.AC05E1ED**

[Voltar](#) [Página Inicial](#) [Imprimir](#)

Opções

O que é?

[Consulta Comunicados](#)

[Consulta Inscritos CADIN](#)

[Consulta Declaração CADIN](#)

[Perguntas e Respostas](#)

[Fale conosco](#)



Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

Logon NFP:

Senha:

[Logon](#)

[Utilizar logon do PFE](#)

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
[Icons] [PA1] [PA2] [PA3] [Dup] [FM] [Clear] [Erase] [Eof]

SIAFISIC22-CADFOR,FORNECPJ,CONFONPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 18/10/2022          HORA: 14:00:33          USUARIO: GERALDA

UGE RESPONSAVEL:
081101 - FDE-FUNDACAO P/ DESENV. DA EDUCACAO          DATA: 14/04/2009
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 30/10/0097
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 17/04/2018
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 60048717/0001-35
RAZAO SOCIAL:
MULTI NOX EQUIPAMENTOS PARA RESTAURANTES LTDA
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI   PF12=RETORNA
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
[Icons] [PA1] [PA2] [PA3] [Dup] [FM] [Clear] [Erase] [Eof]

SIAFEM2022-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO-----
CONSULTA EM 18/10/2022 AS 14:02          USUARIO: GERALDA
CNPJ / CPF      : 60048717-0001/35 - MULTI NOX EQUIPAMENTOS PARA RESTAURANTES LT
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA   CONTA   STATUS ADIANT   BANCO AGENCIA   CONTA   STATUS ADIANT
001    03344    002052083

(FIM)
```



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M FORMIGONI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 63.965.966/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:07 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2022.

Código de controle da certidão: **322B.8285.DF5A.FB59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M FORMIGONI COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.965.966/0001-83

Certidão nº: 35702464/2022

Expedição: 21/10/2022, às 07:24:58

Validade: 19/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M FORMIGONI COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.965.966/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 63965966000183

CONSULT

LIMPAR

Data da consulta: 21/10/2022 07:28:23
Data da última atualização: 20/10/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado					



Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

7:38:08

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

63965966000183

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 21 de outubro de 2022 às 07:37

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 63.965.966/0001-83 E RAZÃO SOCIAL/NOME: M FORMIGONI COMERCIAL LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 21/10/2022 às 07:26:52

Em 21/10/2022 às 07:26:24 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 63965966000183

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.965.966/0001-83
Razão Social: M FORMIGONI COMERCIAL LTDA
Endereço: RUA TONINHAS 199 / VILA GEA / SAO PAULO / SP / 04691-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2022 a 09/11/2022

Certificação Número: 2022101101555600953209

Informação obtida em 21/10/2022 07:39:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resultado da pesquisa

 Voltar  Página Inicial  Imprimir

CNPJ: 63.965.966/0001-83

Data: 21/10/2022 às 07:23:05

[Imprimir](#)

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

*** Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: 17EEE640.172F50D7.F94949A4.BD1F3FAC

Opções

O que é?

[Consulta Comunicados](#)

[Consulta Inscritos CADIN](#)

[Consulta Declaração CADIN](#)

[Perguntas e Respostas](#)

[Fale conosco](#)



Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

Logon NFP:

Senha:

[Logon](#)

[Utilizar logon do PFE](#)

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC22-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA)-SERPRO____
DATA: 21/10/2022 HORA: 08:37:05 USUARIO: GERALDA

UGE RESPONSAVEL:
200180 - DEPTO. DE GESTAO E PADRONIZ. DE CADASTROS DATA: 08/04/2015
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 15/04/0098
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 06/10/2022
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 63965966/0001-83
RAZAO SOCIAL:
M FORMIGONI COMERCIAL LTDA
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 1,1
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO_____
CONSULTA EM 21/10/2022 AS 08:39 USUARIO: GERALDA
CNPJ / CPF : 63965966-0001/83 - M. FORMIGONI COMERCIAL LTDA
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 06589 001007505

(FIM)

ONLINE 1,1
```



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.163.977/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TCM-TARSIS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV ANTONIO BURONI	NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 04.836-375	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALPINO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TARSISTCM@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 5939-0072
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2022** às **09:36:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.386.134/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/1971
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL REBAL COMERCIAL LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 384	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 09.530-210	BAIRRO/DISTRITO CERAMICA	MUNICÍPIO SAO CAETANO DO SUL	UF SP
--------------------------	------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (011) 4413-655
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2022** às **09:29:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.965.966/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M FORMIGONI COMERCIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TONINHAS	NÚMERO 199	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 04.691-040	BAIRRO/DISTRITO VILA GEA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (011) 5230-629
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2022 às 09:32:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.877.037/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1987
NOME EMPRESARIAL KOSMOS DECORACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KOSMOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CDE DE SAO JOAQUIM	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****
CEP 01.320-010	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2022** às **09:35:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.048.717/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MULTI NOX EQUIPAMENTOS PARA RESTAURANTES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DI PRATOS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PAULA SOUSA	NÚMERO 262	COMPLEMENTO ANEXO E R B DUPRAT 602/608
------------------------------------	----------------------	--

CEP 01.027-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIPRATOSVF@UOL.SOM.BR	TELEFONE (11) 3311-1800
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2022** às **09:30:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Tratam os autos da aquisição de Utensílios de Copa (0614398). Para tal, procedemos à prospecção de mercado com retorno das empresas listadas abaixo (0627913).

- Multi Nox - c\ Ivanildo - Fone (11) 3325-1600;
- M. Formigoni- c\ Silvia - Fone (11) 3325-1600;
- TCM Tarsis - c\ Dora - Fone (11) 5939-0072;
- Rebal - c\ Marcos – Fone (11) 4227-7300;
- Kosmos - c\ Paulo - Fone (11) 3105-9090

A instrução dos autos obedecerá ao trâmite de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

De posse dessas informações e tendo em vista o Quadro Comparativo de Preços (0627916), solicitamos que sejam obtidas autorizações para emissão de Nota de Empenho em nome das empresas:

-Multi Inox Equipamento para Restaurantes Ltda. CNPJ: 60.048.717/0001-35, no valor total de R\$ 3.111,10 (três mil cento e onze reais e dez centavos);

-Rebal Comercial Ltda. CNPJ: 44.386.134/0001-68, no valor total de R\$ 580,54 (quinhentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos);

-M. Formigoni Comercial Ltda. CNPJ: 63.965.966\0001-83, no valor de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais).

As empresa encontram-se devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, não possui impedimentos à contratação ora pretendida (0627917, 0627919 e 0627966) Foram consultadas empresas enquadradas em ME-EPP e DEMAIS (0627968).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 21/10/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com

fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0627969** e o código CRC **FB706901**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0627969

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0015425/2022-37

OBJETO: Aquisição de utensílios para copa

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos tratam da proposta de aquisição de utensílios para copa visando a reposição do estoque da Seção de suprimento para manutenção e copas (DS-4), conforme exposto nos Despachos DS-4 (0614398) e GDS (0622051).

Considerando que a empresa KOSMOS BRINDES PERSONALIZADOS apresentou orçamento para "colher mesa aço inox laguna" (0627913 - página 11) e que o mesmo está contido no quadro comparativo de preços (0627916), encaminho os autos seus cuidados para confirmar com a empresa se as colheres ofertadas correspondem a colheres para chá e para café.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 21/10/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0628186** e o código CRC **320DB108**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0628186

RES: orçamento louças

Paulo Tadashi <kosmos03@kosmoscom.com.br>

Sex, 21/10/2022 15:01

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Cosme boa tarde;

Verifiquei agora com o estoque e na verdade essa colher orçada é uma colher de s/mesa (tamanho médio), infelizmente não é de chá nem café.

Segue uma foto para analisar a proporção:



Atenciosamente,

PAULO TADASHI

Consultor Comercial

 **11 3105 9090** | R. 208

 **11 99957 1296**

kosmos03@kosmoscom.com.br

www.kosmoscom.com.br




De: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 21 de outubro de 2022 14:19

Para: kosmos03@kosmoscom.com.br

Assunto: ENC: orçamento louças

Paulo, boa tarde!

No orçamento 121462 (em anexo) vc fez um valor só para o orçamento das colheres. O item "colher de mesa aço inox Laguna" atende tanto à colher de café quanto a de chá?

Agradeço!

Cosme

3292-3294

De: Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 18 de outubro de 2022 16:12

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Assunto: ENC: orçamento louças

De: Paulo Tadashi <kosmos03@kosmoscom.com.br>

Enviada em: terça-feira, 18 de outubro de 2022 14:46

Para: Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: orçamento louças

Segue orçamento dos itens que temos disponíveis Geralda.

Quadro Comparativo de Preços
SEI 0015425/2022-037 - Materiais de copa - louças e bandejas inox

Item	Qty.	UF	Item Sifisic	Código	Nat Despesa	DESCRIÇÃO	TCM		Rebal		Formigoni		Kosmos		Multi-inox Equipamentos		MENOR PREÇO	
							P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total
1	12	dúzia	1639170	8	33903013 - 33903295	Colher de chá inox	52,50	630,00	28,127	337,52	52,20	626,40	84,60	1.015,20	42,84	514,08	28,127	337,52
2	10	dúzia	1639188	188	33903013	Colher de café inox	46,00	460,00	24,302	243,02	54,96	549,60	84,60	846,00	37,56	375,60	24,302	243,02
3	15	dúzia	4859979	8	33903013 - 33903090-	Xicara de café c\ pires porcelana 70 ml aproximadamente	199,00	2.985,00	215,118	3.226,77	203,88	3.058,20	233,52	3.502,80	163,56	2.453,40	163,56	2.453,40
4	10	und	1900072	1	33903013	Açucareiro inox c\ colher e tampa 300 ml aproximadamente (10X8 cm)	109,00	1.090,00	122,315	1.223,15	65,80	658,00	87,64	876,40	93,22	932,20	65,80	658,00
5	10	und	6012426	1	33903013	Bandeja retngular c\ alça inox (34X24 c/ variação de 10%)	157,60	1.576,00	114,325	1.143,25	216,84	2.168,40		0,00	65,77	657,70	65,77	657,70
TOTAL							6.741,00		6.173,71		7.060,60		6.240,40		4.932,98		4.349,64	

MENOR VALOR ITEM 01 e 02: Rebal Comercial LTDA; CNPJ 44.386.134/0001-68; R\$ 580,54; Validade da proposta: 17/11

MENOR VALOR ITENS 03 e 05 : Multi-inox Equipamentos; CNPJ: 60.048.717/0001-35; R\$ 3.111,10; Validade da proposta: 20/11

MENOR VALOR ITEM 04 : M. Formigoni; CNPJ: 63.965.966/0001-83; R\$ 658,00; Validade da proposta: 19/11

Não atendem às especificações

Despacho DM-1

Objeto: aquisição de utensílios de cozinha

Assunto: esclarecimento junto ao fornecedor se o item "colher" atende às especificações

Senhora Diretora de Materiais

A fim de atender ao despacho GDM (0628186) a DM-1 entrou em contato com o fornecedor e foi informada que o item "colher de mesa aço inox Laguna" não atende às especificações nem do item 01(colher de chá) e nem do item 02 (colher de café) (0628339).

Sendo assim, foi juntado aos autos um novo quadro de preços desconsiderando esse item do orçamento da empresa KOSMOS BRINDES PERSONALIZADOS (0628342).

No mais, s.m.j., continua válido o despacho DM-1 solicitando a autorização da despesa (0627969).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 21/10/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0628343** e o código CRC **AEE30DAD**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0628343

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0015425/2022-37

OBJETO: Aquisição de utensílios para copa

ASSUNTO: Autorizar aquisição e despesa

Senhor Diretor Técnico do DGA;

Cuidam os autos da proposta de aquisição de utensílios para copa visando a reposição do estoque da Seção de suprimento para manutenção e copas (DS-4), conforme exposto nos Despachos DS-4 (0614398) e GDS (0622051).

Assim, com base nas especificações contida no documento 0614398, a **Seção de Compras (DM-1)** realizou pesquisa de preços no segmento de mercado, obtendo as propostas comerciais (0627913), consolidadas no **Quadro Comparativo de Preços revisado** 0628342.

Dessa forma, a proposta comercial de menor preço para o itens 01 e 02 foi apresentada pela empresa REBAL COMERCIAL LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 44.386.134/0001-68, com validade até **17/11/2022** (0627913 - páginas 05/08), no valor total de **R \$ 580,54** (quinhentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Para os itens 03 e 05 ^[1], o menor orçamento foi apresentado pela empresa MULTI NOX EQUIPAMENTOS PARA RESTAURANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.048.717/0001-35, com validade até **20/11/2022** (0627913 - página 12), no valor total de **R\$ 3.111,10** (três mil cento e onze reais e dez

centavos).

Já pra o item 04, o menor preço foi apresentado pela empresa M FORMIGONI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.965.966/0001-83, com validade até **19/11/2022** (0627913 - página 09 e 10), no valor total de **R \$ 658,00** (seiscentos e cinquenta e oito reais).

Os valores apresentados pelas empresas permitem a contratação por **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93** e **Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

As empresa estão devidamente cadastradas e, na data da pesquisa, **não** possuem impedimentos à contratação ora pretendida (0627917, 0627919 e 0627966).

Em razão do exposto, encaminho-lhe os autos para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar as aquisições** com as empresas acima nominadas e, também, **a despesa** delas decorrente, nos valores supramencionados.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,

[1] Em relação ao item 03, a DS-4 aprovou o modelo com volume de 80 ml, como se vê no documento 0627914.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 21/10/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0628354** e o código CRC **CEC9065B**.

Despacho GDCF

EMPRESA: : Rebal Comercial LTDA, Multi-inox Equipamentos e M. Formigoni

OBJETO: Aquisição de utensílios para copa

ASSUNTO: Reserva de Recursos

Dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.13**, no valor de **R\$ 4349,64** (quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), tendo por finalidade atender à despesa referente à **contratação supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (0628342), despacho **GDM (0628354)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 24/10/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0628668** e o código CRC **D9428256**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2022NR00907

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S15425/22				
Data Emissão	25OUT2022	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	001001001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339030	Valor	4.349,64				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>10</td><td>4.349,64</td></tr></table>						Mês	Valor	10	4.349,64
Mês	Valor								
10	4.349,64								
Observação									
13 - AQUISICAO DE UTENSILIOS PARA COPA VISANDO A REPOSICAO DO ESTOQUE DA SECAO DE SUPRIMENTOS PARA MANUTENCAO E COPAS (DS-4).									
Usuário	JOSIANE V. DE OLIVEIRA FREITAS - 020001								
Consultado Em	25/10/2022	Horário	10:10						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2022NR00907** (0629697), conforme despacho **GDCF** (0628668) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se à **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE VIGIANI DE OLIVEIRA FREITAS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 25/10/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 25/10/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0629700** e o código CRC **F936ADC1**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0629700

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0015425/2022-37

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de utensílios para copa

EM EXAME: Autorização de despesa

Nesta oportunidade, examina-se o pedido de compra de utensílios para copa^[1] feito pela Diretoria de Serviços, para a reposição de peças danificadas pelo período de um ano (0614398 e 0622051).

Para tanto, a Diretoria de Materiais procedeu à pesquisa de orçamentos, além de preservar o quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo - 0628342), também contemplou o Princípio da Competitividade, possibilitando que empresas distintas comparecessem a este Certame. Verificou o atendimento das condições de habilitação das ofertantes de menor preço para cada os itens e demais procedimentos para a instrução do feito (0627917, 0627919, 0627966 e 0627968).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou as reservas de recursos, 2022NR00251, conforme os documentos 0628668 e 0629697.

Considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 7º, inciso XVI, da Resolução nº 01/97 e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08^[2], AUTORIZO a despesa total de R\$ 4.349,64 (quatro mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta) para a aquisição em epígrafe.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar a emissão da notas de empenho a favor das empresas:

Rebel Comercial Ltda, CPNJ nº 44.386.134/0001-68, no valor de R\$ 580,54 (quinhentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos);

Multi Nox Equipamentos para Restaurantes Ltda., CNPJ Nº 60.048.717/0001-35, no valor de R\$ 3.111,10 (três mil cento e onze reais e dez centavos), e

M. Formigoni Comercial Ltda., CNPJ Nº 63.965.966/0001-83, no valor de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais).

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento.

[1]

Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
Colher para chá em anexo inox	Dúzia	12
Colher para café em inox	Dúzia	10
Xícara de café com pires	Dúzia	15
Açucareiro em inox com colher, 300 ml	Unidade	10
Bandeja retangular para servir, dimensões aproximada 34 cm X 24 cm	Unidade	10

[2]

ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:

DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...) II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

O DECRETO Nº 9.412/2018 ATUALIZOU OS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 27/10/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0631294** e o código CRC **B24C0B6E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0631294

Despacho GDCF

EMPRESA: : Rebal Comercial LTDA, Multi-inox Equipamentos e M. Formigoni

OBJETO: Aquisição de utensílios para copa

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da r. autorização da despesa pelo DGA-AC (0631294), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor das empresas supracitada, nos valores descritos e Nota de Reserva 2022NR00907 (0629697).

- Rebel Comercial Ltda - R\$ 580,54 (quinhentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos);
- Multi Nox Equipamentos para Restaurantes Ltda. - R\$ 3.111,10 (três mil cento e onze reais e dez centavos), e
- M. Formigoni Comercial Ltda. - R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais).

Após, ao DGA-1 para ciência e anotações e DM para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 01/11/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0633911** e o código CRC **3648BBEA**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0633911



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE01641

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Gestão	00001
Data de Emissão	01/11/2022

CNPJ/CPF/UG	44386134/0001-68 - REBAL COMERCIAL LTDA				
Credor	REBAL COMERCIAL LTDA				
Endereço	RUA SAO PAULO,384 CERAMICA				
Cidade	SAO CAETANO DO SUL	UF	SP	CEP	09530-210

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	001001001	33903013	020010	000.000.0100

No Processo	S15425/22	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00752	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	580,54 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
11	580,54

Sequência	001	Item	00163917-0	Unid. Forn.	00008
Quantidade	12	Valor Unitário	28,127	Preço Total	337,52
Descrição					
COLHER DE COZINHA-REFEICAO, DE CHA, EM ACO INOX, MEDINDO NO MINIMO (118)MM, ESPESSURA MINIMA DE (1,00)MM, COM CABO DE ACO INOX, SEM DECORACAO					

Sequência	002	Item	00163918-8	Unid. Forn.	00188
Quantidade	10	Valor Unitário	24,302	Preço Total	243,02
Descrição					
COLHER DE COZINHA-REFEICAO, DE CAFE, EM ACO INOX, MEDINDO NO MINIMO (90)MM, ESPESSURA MINIMA DE (0,80)MM, COM CABO DE ACO INOX, SEM DECORACAO					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	580,54
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	01/11/2022

DIMAS RAMALHO
828868908-63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	27449197804
--------------------------	-------------



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE01642

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001				
Data de Emissão	01/11/2022				

CNPJ/CPF/UG	60048717/0001-35 - MULTI NOX EQUIPAMENTOS PARA RESTAURANTES LTDA				
Credor	MULTI NOX EQUIPAMENTOS PARA RESTAURANTES LTDA				
Endereço	RUA PAULA SOUZA 262 CENTRO				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	01027-001

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	001001001	33903013	020010	000.000.0100

No Processo	S15425/22	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00753	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	3.111,10 (TRES MIL, CENTO E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS)
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>11</td><td>3.111,10</td></tr></table>	Mês	Valor	11	3.111,10
Mês	Valor				
11	3.111,10				

Sequência	001	Item	00485997-9	Unid. Forn.	00008
Quantidade	15	Valor Unitário	163,56	Preço Total	2.453,40
Descrição					
XICARA, DE PORCELANA, COM CAPACIDADE MINIMA DE (65) ML, DIAMETRO MINIMO DA XICARA (45) MM, DIAMETRO MINIMO DO PIRES (105) MM, ALTURA MINIMA DA XICARA DE (55) MM, PARA CAFE, NA COR BRANCA					

Sequência	002	Item	00601242-6	Unid. Forn.	00001
Quantidade	10	Valor Unitário	65,77	Preço Total	657,70
Descrição					
BANDEJA, DE ACO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO (49X33)CM C X L, NO FORMATO RETANGULAR, ACABABAMENTO EM BRILHO					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	3.111,10
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	01/11/2022

DIMAS RAMALHO

828868908-63

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	27449197804
--------------------------	-------------



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE01643

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001				
Data de Emissão	01/11/2022				

CNPJ/CPF/UG	63965966/0001-83 - M. FORMIGONI COMERCIAL LTDA				
Credor	M. FORMIGONI COMERCIAL LTDA				
Endereço	RUA TONINHAS, 199 VILA GEA				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	04691-040

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	001001001	33903013	020010	000.000.0100

No Processo	S15425/22	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00754	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	658,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>11</td><td>658,00</td></tr></table>	Mês	Valor	11	658,00
Mês	Valor				
11	658,00				

Sequência	001	Item	00190007-2	Unid. Forn.	00001
Quantidade	10	Valor Unitário	65,80	Preço Total	658,00

Descrição
ACUCAREIRO, DE ACO INOX, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 300 GRAMAS, COM TAMPA ACOPLADA, ASA LATERAL E COLHER EM INOX

Total ou Valor a Transportar R\$	658,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	01/11/2022

DIMAS RAMALHO
828868908-63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	27449197804
--------------------------	-------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos as Notas de Empenho
2022NE01641/01642/01643 (0636136) conforme despacho
GDCF (0633911) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 04/11/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 04/11/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0636139** e o código CRC **721EB9F6**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0636139

Despacho GDM

Vistos.

Sigam os autos à DM-1 para emissão da AC.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 04/11/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0636251** e o código CRC **079DD5FE**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0636251

Despacho DGA-1

Ciente da dispensa de licitação e da emissão da nota de empenho.
Anotações realizadas em sistema de controle próprio. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 04/11/2022, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0636368** e o código CRC **271E91F5**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0636368

Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 185/2022

À

Rebal COMERCIAL Ltda.**CNPJ: 44.386.134/0001-68**

Rua São Paulo, 384 - Cerâmica - São Caetano do Sul - SP- CEP:09530-210- São Paulo.

A/C Marcos Vinicius; Tel.: (11) 4227-7300- 4227-5949; e-mail:

marcos.santos@rebal.com.br

D e conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0015425/2022-37**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020 que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTA DE EMPENHO:** N.º 2022NE01641 de 01/11/2022.
- 4. LOCAL DE ENTREGA: Rua 25 de Marco, 69 (Setor Almoxarifado),** São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, agendar pelos telefones (11)3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, a legislação municipal pertinente. É obrigatório que a empresa providencie pessoal suficiente para proceder à descarga dos materiais, sob pena de recusa da entrega.
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** em até 05 (cinco) dias, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	12	Dúzias	Colher para chá em aço inox. Linha Modena. Marca Brinox.	28,127	337,52
02	10	Dúzias	Colher para café em aço inox. Linha Modena. Marca Brinox.	24,302	243,02

Total: R\$580,54 (quinhentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)**Assinado eletronicamente.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-**Resolução nº 06/2020**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;**II** - multa;**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução da obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento indóneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(ais) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela

autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 09/11/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0638822** e o código CRC **24009BE1**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0638822

Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 186/2022

À

Multi Nox Equipamentos Para Restaurantes Ltda.

CNPJ: 60.048.717/0001-35

Rua Paula Souza, 262 - Centro. São Paulo - SP - CEP:01027-000.

A/C Ivanildo; Tel.: (11) 3325-1600; e-mail: ivanildo@mutinoxdipratos.com.br

D e conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0015425/2022-37**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020 que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção:** os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.
- 3. NOTA DE EMPENHO:** N.º 2022NE01642 de 01/11/2022.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** **Rua 25 de Marco, 69 (Setor Almoarifado)**, São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, agendar pelos telefones (11)3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, a legislação municipal pertinente. É obrigatório que a empresa providencie pessoal suficiente para proceder à descarga dos materiais, sob pena de recusa da entrega.
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** em até 10 (dias) dias, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	15	Dúzias	Xícara para café c/ pires, porcelana, branca, 80ml. Linha Protel. Marca Schmidt.	163,56	2.453,40
02	10	Unidade	Bandeja em aço inox c/ alças, medidas 37x23 cm. Linha Atina. Marca Brinox.	65,77	657,70

Total: R\$ 3.111,10 (três mil cento e onze reais e dez centavos)

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexistência de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº

8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, II, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento indóneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afignorese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida

preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 09/11/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0638835** e o código CRC **9425D9F6**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0638835



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 187/2022

À

M. Formigoni Comercial Ltda.

CNPJ: 63.965.966/0001-83

Rua Toninhas, 199 - Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04691-040

A/C Sílvia Rodrigues; Tel. (11) 5631-2061 / (11) 5631-2067; E-mail:

[vendas1@mformigoni.com.br](mailto: vendas1@mformigoni.com.br)

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0015425/2022-37**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020, que segue anexada.

PRAZO PARA PAGAMENTO: em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.

1. **Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.

2. **NOTA DE EMPENHO:** N.º 2022NE01643 de 01/11/2022.

3. **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Marco, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, **agendar** pelos telefones (11)3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, a legislação municipal pertinente. QBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.

4. **PRAZO DE ENTREGA:** em até 20 (vinte) dias, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	10	unidades	Açucareiro em aço inox com tampa presa ao produto, acompanha colher. Capacidade aproximada 300ml. Linha Classic. Marca Home	65,80	658,00

Total: R\$ 658,00 (Seiscentos e cinquenta e oito reais)

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução da obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento indóneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(ais) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela

autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 09/11/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0638840** e o código CRC **F6AB988E**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0638840

Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Seguem Autorizações de Compras nº 185/22 (0638822); 186/22 (0638835) e 187/22 (0638840) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/11/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0638845** e o código CRC **5D3369F0**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0638845

Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM

As Autorizações de Compras nº 185/22 (0638822); 186/22 (0638835) e 187/22 (0638840) foram incluídas no Bloco 5414 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/11/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0639238** e o código CRC **C7E14F79**.

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0015425/2022-37

OBJETO: Aquisição de utensílios para copa

ASSUNTO: Recebimento dos materiais

Senhor Chefe Técnico da DM-3;

Tratam os autos da aquisição de utensílios para copa visando a reposição do estoque da Seção de suprimento para manutenção e copas (DS-4), conforme exposto nos Despachos DS-4 (0614398) e GDS (0622051).

Considerando a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração nas Autorizações de Compras nºs 185/2022 (0638822), 186/2022 (0638835) e 187/2022 (0638840), encaminho os autos aos seus cuidados para adoção das providências relativas ao recebimento dos materiais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 09/11/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0639599** e o código CRC **A674A3CA**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SP - CEP 01017-906
SEI nº 0639599

RES: TCESP - Autorização de Compras nº 185/2022 - Aquisição de colheres

Marcos Santos | Rebal <marcos.santos@rebal.com.br>

Sex, 11/11/2022 10:28

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Bom Dia Dalila,

Pedido recebido.

Entrega agendada para quarta-feira 16/11 – Período Manhã das 08:00 até as 13:00.

Atenciosamente



Marcos Santos | Consultor de Vendas

Telefone: +55 11 4227 7300 Ramal: 620

Skype: marcosantos.rebal



www.rebal.com.br

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 [mailto:dm3@tce.sp.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 08:47

Para: marcos.santos@rebal.com.br

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: TCESP - Autorização de Compras nº 185/2022 - Aquisição de colheres

Prezado Marcos, bom dia.

Em continuidade ao processo de aquisição de **colheres para chá e para café**, segue **anexo o documento** abaixo:

· **Autorização de Compras nº 185/2022**, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RES: TCESP - Autorização de Compras nº 186/2022 - Aquisição de xícara de porcelana e bandeja em aço inox

Ivanildo da Silva <ivanildo.multinox@dipratos.com.br>

Sex, 11/11/2022 13:23

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Cc: licitacao@dipratos.com.br <licitacao@dipratos.com.br>

Pedido recebido.

Atenciosamente,

Ivanildo da Silva Dept.º de Vendas

Telefone/Fax.: (11)-3325-1600

Celular.....: (11)-9.6603-7703 WhatsApp

Endereço Rua Paula Souza, 201- Cep: 01027-001 - Luz - São Paulo - Sp

E-mail: ivanildo.multinox@dipratos.com.br

E-mail: licitacao@dipratos.com.br

Colocamo-nos à disposição para quaisquer consultas, dúvidas ou esclarecimentos.

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 [mailto:dm3@tce.sp.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 09:08

Para: ivanildo.multinox@dipratos.com.br

Cc: licitacao@dipratos.com.br

Assunto: TCESP - Autorização de Compras nº 186/2022 - Aquisição de xícara de porcelana e bandeja em aço inox

Prezado Ivanildo, bom dia.

Em continuidade ao processo de aquisição de **xícara de porcelana e bandeja em aço inox**, segue **anexo o documento** abaixo:

- **Autorização de Compras nº 186/2022**, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos não serão recebidos sem o prévio agendamento de data e horário de entrega".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RES: TCESP - Autorização de Compras nº 187/2022 - Aquisição de açucareiro em aço inox com colher

Vendas | M. Formigoni <vendas1@mformigoni.com.br>

Sex, 11/11/2022 09:33

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Bom dia,

Pedido recebido!

Iremos providenciar a entrega;

At.te

Silvia Rodrigues

Tel. (11) 5631-2067/2068

 (11) 94269-2628



Visite nosso novo site:

www.mformigoni.com.br

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 [mailto:dm3@tce.sp.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 09:22

Para: vendas1@mformigoni.com.br

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3

Assunto: TCESP - Autorização de Compras nº 187/2022 - Aquisição de açucareiro em aço inox com colher

Prezada Silvia, bom dia.

Em continuidade ao processo de aquisição de **açucareiro em aço inox com colher**, segue **anexo** o **documento** abaixo:

· **Autorização de Compras nº 187/2022**, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Em face da decisão contida no Despacho 0671905, solicito os seus préstimos no sentido de comunicar a empresa sobre o cancelamento do Item 2 da Autorização de Compras nº 186/2022 e, ato contínuo, reinstruir o processo para a aquisição de tal item.

Encaminho os autos à DM-3 para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO**, **Diretora Técnica de Divisão**, em 12/01/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](https://sei.tce.sp.gov.br/validar/).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0672796** e o código CRC **0EDB1E8A**.

Despacho DM-3

Processo principal: SEI nº 0015425/2022-37.
Processo de pagamento: SEI nº 0019171/2022-26.
O b j e t o : Aquisição de louças para serviço de copa.
Instrumento: **Autorização de Compras nº 186/2022** (0638835).
Contratada: **Multi Nox Equipamentos para Restaurantes Ltda.**
Assunto: Encaminhamento para as providências relacionadas ao cancelamento do **item 2** da Autorização de Compras 186/2022.

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização da DM-1,

Conforme tratativas prévias, encaminhamos o presente para fins do determinado no Despacho GDM 0672796, emitido no Processo 0019171/2022-26, relativamente ao cancelamento do **item 2 da Autorização de Compras 186/2022** (0671905), tendo em vista a necessidade de adoção naqueles autos, por parte desta DM-3, das providências relacionadas ao pagamento do **item 1** da mesma AC, o qual fora entregue e aceito, conforme documentos 0646165 e 0646174.

Ademais, cabe mencionar que, quanto às demais Autorizações de Compras constantes deste Processo Principal (185/2022 e 187/2022), foram efetivadas as entregas, bem como concluídos os pagamentos, conforme se pode verificar nos processos relacionados 0019169/2022-57 e 0019172/2022-71.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/01/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0672969** e o código CRC **0FD60A23**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0672969

ENC: orçamento bandeja inox com alça

Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>

Seg, 16/01/2023 10:39

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

De: Geralda Barbosa Guedes**Enviada em:** sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 15:07**Para:** vendas1@mformigoni.com.br**Assunto:** orçamento bandeja inox com alça

Boa tarde, Silvia.

Por gentileza, orçamento para;

10 uni.Bandeja retangular para servir, **com alças em aço inox**, com dimensões aproximadas de 34 cm x 24 cm, podendo variar até 10% (comprimento e largura)

Por favor enviar, data da validade da proposta.

Prazo de entrega.

CNPJ; da empresa

Frete se houver.

At. te.

Geralda



Tribunal de Contas do Est. de São Paulo. CNPJ: 50.290.931/0001-40

DM-1 Setor de compras. CEP, 01017-906

Tele; (11) 3292-4312

Rua, Venceslau Brás 183, São Paulo Capital.

São Paulo, 16 de Janeiro de 2022

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Proposta de venda

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total.
01	10	Unid	 Bandeja retangular com alças em inox medindo aproximadamente 37x27x5cm Marca: Mimo Style	R\$ 115,10	R\$ 1.151,00

Valor Total R\$ 1.151,00 (Mil cento e cinquenta e um reais).

Conta Corrente Banco do Brasil Ag. 6589-7 c/c. 100.750-5
Declaramos que estamos de acordo com a portaria 3161/99

Validade: 30 dias
Pagamento: 21 dias
Entrega: até 10 dias



M. Formigoni Comercial Ltda

Silvia Rodrigues

Vendas

Informações Contato:



Inf. Cliente:

TCE SAO PAULO
50.290.931/0001-40
1132924312
mleal@tce.sp.gov.br

Inf. Pedido: UTC

N. Pedido: 501.944
Ped Cliente: E-MAIL
Data Pedido: 13/01/2023
Valid. Prop.: 30 Dias
Cond. Pagto: 20 DDL
Tipo Frete: CIF
Status Ped.: Proposta

Item: 1 BRX 104 - BANDEJA AI 23,0X37,0CM ATINA C/ALCA 1423/137 // BRINOX FILIAL
1 - 1423/137 // (B)// (UN)

O C: Item O C:

BANDEJA INOX 23,0X37,0CM C/ALCA ATINA - 1423/137 || Unid. Venda: UN

Qtde: 10
Unitário: R\$ 116,3425
SubTotal: R\$ 1.163,43

Classif. Fiscal: 73.23.93.00
Tem ST?: NÃO
ICMS %: 18
Red. Base ICMS: 0.00 %
Vlr ICMS: R\$ 209,42
ICMS ST %: 0
Red. Base ICMS: 0.00 %
Vlr ICMS-ST: R\$ 0,00



Tributação:

B. C. ICMS:	1.163,43	209,42
Base C. ICMS ST	0,00	0,00
Vlr. PIS:	15,74	
Vlr COFINS:	72,50	

Totais do Pedido:

T. Produtos:	1.163,43
F. Dist.	0,00
Frete:	0,00
Total Pedido:	1.163,43

Vendedor(a):

ALINE QUEIROZ



Obs.:

**Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda - ME**

CNPJ: 96.163.977/0001-07 - Inscr. Estadual:

113.707.048.116

Travessa Antonio Buroni, 42 Vila São José

CEP: 04836-375 São Paulo - SP

FoneFax: (0xx11) 5939 0072

E-mail: tarsistcm@gmail.com

CCM 2.136.155-0

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Nº 008/23

Data : 13/01/ 2023

Contato: Geralda

Pgto: 15 dias Validade: 30 dias IPI: Incluso

Prazo de entrega: até 15 dias úteis

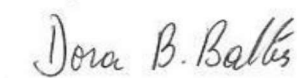
Tef. 3292-3425

Email: gguedes@tce.sp.gov.br>

Tribunal de Contas do Estado SP

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	un	Bandeja retangular inox com alça 34x24 cm	Tramontina	165,90	1.659,00
						-
						-
						-
						-
						-
						-
					Total R\$	1.659,00

Faturamento mínimo

TCM - TARSIS COMERCIAL DE MERC. LTDA - ME
DORA B. BALTES
SÓCIA GERENTE COMERCIAL

Comércio e Representação de Material para escritório e papelaria, Material elétrico, Ferragens, Ferramentas, Moto Serras, Material para pintura, Material para cine foto e som, Vidraçaria, Eletrodomésticos, Gêneros Alimentícios, Material de Construção, Hidráulicos.

Quadro Comparativo de Preços
SEI 0015425/2022-037 - bandejas inox

							TCM		Rebal		Mformigoni		MENOR PREÇO	
							P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total
1	10	und	6012426	1	33903013	Bandeja retngular c\ alça inox	165,90	1.659,00	116,34	1.163,43	115,10	1.151,00	115,10	1.151,00
TOTAL							1.659,00		1.163,43		1.151,00		1.151,00	

MENOR VALOR : M.formigoni Ltda; CNPJ 63.965.966/0001-83; R\$ 1.151,00 ; Validade da proposta: 15\02\23





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M FORMIGONI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 63.965.966/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:00:48 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **FFE2.6301.56B8.5F43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 63965966000183

LIMPAR

Data da consulta: 16/01/2023 09:11:44
Data da última atualização: 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.965.966/0001-83
Razão Social: M FORMIGONI COMERCIAL LTDA
Endereço: RUA TONINHAS 199 / VILA GEA / SAO PAULO / SP / 04691-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2023 a 12/02/2023

Certificação Número: 2023011401521135011658

Informação obtida em 16/01/2023 10:22:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:06:32

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

63965966000183

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 às 10:06

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 63.965.966/0001-83 E RAZÃO SOCIAL/NOME: M FORMIGONI COMERCIAL LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Resultado da pesquisa

 Voltar  Página Inicial  Imprimir

CNPJ: 63.965.966/0001-83

Data: 16/01/2023 às 09:58:05

[Imprimir](#)

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

*** Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: **B52BA167.62D920E8.FEDEE20B.1CA8C442**

Opções

O que é?

[Consulta Comunicados](#)

[Consulta Inscritos CADIN](#)

[Consulta Declaração CADIN](#)

[Perguntas e Respostas](#)

[Fale conosco](#)



Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

Logon NFP:

Senha:

[Logon](#)

[Utilizar logon do PFE](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M FORMIGONI COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.965.966/0001-83

Certidão nº: 35702464/2022

Expedição: 21/10/2022, às 07:24:58

Validade: 19/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M FORMIGONI COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.965.966/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 16/01/2023 às 10:00:46

Em 16/01/2023 às 10:00:27 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 63965966000183

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase End
SIAFEM2023-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO-----
CONSULTA EM 16/01/2023 AS 10:13 USUARIO: GERALDA
CNPJ / CPF : 63965966-0001/83 - M. FORMIGONI COMERCIAL LTDA
-----> DOMICILIOS BANCARIOS <-----
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 06589 001007505

(FIM)
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase End
SIAFISIC23-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 16/01/2023 HORA: 10:15:19 USUARIO: GERALDA

UGE RESPONSAVEL:
200180 - DEPTO. DE GESTAO E PADRONIZ. DE CADASTROS DATA: 08/04/2015
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 15/04/0098
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 06/10/2022
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 63965966/0001-83
RAZAO SOCIAL:
M FORMIGONI COMERCIAL LTDA
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA
```

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 63.965.966/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1990
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
M FORMIGONI COMERCIAL LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TONINHAS

NUMERO
199

COMPLEMENTO

CEP
04.691-040

BAIRRO/DISTRITO
VILA GEA

MUNICIPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(011) 5230-629

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/06/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2022 às 15:47:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM

Tratam os autos da proposta de aquisição do item bandeja em aço inox, solicitado originalmente no despacho da DS-4 (0614398), conforme despacho DM-3 (0672969), o único item ainda com a aquisição pendente. Para tal, procedemos à prospecção de mercado com retorno das empresas listadas abaixo (0674424)

M. Formigoni - c/ Silvia - Fone (11) 3325-1600;

Tarsis Comercial - c/ Dora - Fone (11) 5939-0072;

Rebal - c/ Marcos – Fone (11) 4227-7300.

A instrução dos autos obedecerá ao trâmite de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

De posse dessas informações e tendo em vista o Quadro Comparativo de Preços (0674426), solicitamos que sejam obtidas autorizações para emissão de Nota de

Empenho em nome das empresas:

M. Formigoni Comercial Ltda.; CNPJ: 63.965.966/0001-83; no valor total de R\$ 1.151,00 (um mil cento e cinquenta e um reais).

A empresa encontra-se devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, não possui impedimentos à contratação ora pretendida (0674446).

A detentora da melhor proposta está enquadrada em ME-EPP (0674447).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 16/01/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0674455** e o código CRC **70C3E03E**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0674455

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0015425/2022-37

OBJETO: Aquisição de utensílios para copa

ASSUNTO: Autorizar aquisição e despesa

Senhor Diretor Técnico do DGA;

Cuidam os autos da proposta de aquisição de utensílios para copa visando a reposição do estoque da Seção de suprimento para manutenção e copas (DS-4), conforme exposto nos Despachos DS-4 (0614398) e GDS (0622051).

Inicialmente, os autos seguiram os trâmites usuais com a prospecção de mercado (0627969 e 0628343), autorização para aquisição (0631294), emissão das notas de empenho (0636136) e, por fim, emissão da Autorização de Compras nºs 185/22 (0638822), 186/22 (0638835) e 187/22 (0638840) e "aceite" das empresas (0641990, 0641992 e 0642032).

Acontece que, em relação item 2 (bandeja em aço com alça) da AC nº 186/22 (0638835), o material foi entregue dentro do prazo estabelecido, porém, ao serem direcionados à DS-4 para aceite técnico, constou-se que as bandejas não continham as alças solicitadas inicialmente, sendo assim, rejeitadas (0646174).

Devidamente instruída a questão através do SEI 0019171/2022-26 (Pagamento relativo à Autorização de Compras nº 186/2022), foi autorizado o cancelamento do

item 2 da AC nº 186/2022 (0671905), sendo a empresa comunicada (0673182).

Em relação aos demais materiais, todos já foram recebidos, como se vê nos processos SEI 0019169/2022-57 e 0019172/2022-71.

Assim, considerando que a aquisição das bandejas com alça não se aperfeiçoou, a Seção de Compras (DM-1) realizou nova prospecção de mercado, obtendo os orçamentos 0674424, consolidados no Quadro Comparativo 0674426.

A proposta comercial de menor preço para o item foi apresentada pela empresa M FORMIGONI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.965.966/0001-83, com **validade até 15/02/2023** (0674424 - páginas 01/03), no valor total de **R\$ 1.151,00** (um mil cento e cinquenta e um reais), montante este que permite a **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

A proponente possui cadastro regular e, na data da pesquisa, não registra impedimentos de ordem formal ao prosseguimento do feito (0674446).

Em razão do exposto, encaminho-lhe os autos para, se entender conveniente e oportuno, autorizar a **aquisição** com a empresa acima nominada e a **despesa** dela decorrente, no valor supramencionado.

Por fim, ressalto que a anulação parcial da Nota de Empenho 2022NE01642 (0636136) no montante de R\$ 657,70 (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) foi solicitada através do SEI 0019171/2022-26 (Pagamento relativo à Autorização de Compras nº 186/2022) - Despacho DM-3 0673646.

Antes, porém, à **DCF** para reserva de recursos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 18/01/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0674776** e o código CRC **07280C03**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0674776

Despacho GDCF

EMPRESA: M. Formigoni Comercial LTDA

OBJETO: Aquisição de utensílios para copa - Item 2 Bandeja retangular c\ alça inox

ASSUNTO: Reserva de Recursos

Dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.13**, no valor de **R\$ 1.151,00** (um mil cento e cinquenta e um reais), tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme despacho **GDM** (0674776) e demais informações contidas nos autos.

E ainda **anular o saldo inscrito em Restos a Pagar** da Nota de Empenho 2022NE01642 (0636136) no montante de **R\$ 657,70** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 18/01/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0676115** e o código CRC **9F3748FA**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2023NR00021

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S15425/22				
Data Emissão	18JAN2023	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339030	Valor	1.151,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>01</td><td>1.151,00</td></tr></table>						Mês	Valor	01	1.151,00
Mês	Valor								
01	1.151,00								
Observação									
13 - RESERVA DE RECURSOS VISANDO A COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISICAO DE U TENSILIOS PARA COPA - ITEM 2 BANDEJA RETANGULAR COM ALCA INOX.									
Usuário	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001								
Consultado Em	18/01/2023	Horário	15:47						



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2023NL00170

Data Emissão	18JAN2023	Data Lançamento	18JAN2023
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	60048717000135 - MULTI NOX EQUIPAMENTOS PARA RESTAURA		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
720502	2022NE01642	33903013		150010001	657,70
541544	02010100001			150010001	657,70

Observação: CANCELAMENTO DE SALDO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR CONFORME SOLICITADO EM DESPACHO GDCE(0676115), SEI0015425/2022-37.

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2023NR00021** (0676639) e efetuamos o cancelamento da inscrição em Restos a Pagar referente ao Empenho **2022NE01642 (0636136)** por meio da **2023NL00170** (0676710), conforme despacho GDCF (0676115) e encaminhamos o presente para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **D.G.A.**



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 18/01/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 19/01/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0676713** e o código CRC **D4D6FDB3**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0676713

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0015425/2022-37
INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
OBJETO: Aquisição de utensílios para copa
EM EXAME: Autorização de despesa

Trata o presente de aquisição utensílios para copa feito pela Diretoria de Serviços, para a reposição de peças danificadas pelo período de um ano, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 (0614398 e 0622051).

Nesta oportunidade, analisa-se a autorização de despesa para a compra de 10 (dez) bandejas em aço inox, com alças, item remanescente da Autorização de Compras nº 186/2022 (0638835).

Em decorrência do não aperfeiçoamento da aquisição pretendida, a Diretoria de Materiais determinou que se procedesse à nova pesquisa de preços (0672885).

Realizadas as cotações (Quadro Comparativo - 0674426), a empresa que apresentou a melhor proposta foi a M. Formigoni Comercial Ltda, com o valor total de R\$ 1.151,00 (um mil cento e cinquenta e um reais). Em prosseguimento, foram verificadas as condições de habilitação da ofertante de menor preço e demais procedimentos para a instrução do feito (0674446 e 0674447).

Por seu turno, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recursos, 2023NR00021 (0676639) e

procedeu o cancelamento da Nota de Empenho 2022NE01642 (0676710).

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 7º, XVI, da Resolução nº 01/97 e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08[1], **AUTORIZO a despesa** R\$ 1.151,00 (um mil cento e cinquenta e um reais), para a aquisição em epígrafe.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para a emissão de nota de empenho nos termos autorizado.

Após, à **Diretoria de Materiais** para emitir a Autorização de Compras em favor da empresa e demais procedimentos de sua alçada.

[1]

ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:

DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...) II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

O DECRETO Nº 9.412/2018 ATUALIZOU OS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 24/01/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0679067** e o código CRC **5CA28202**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0679067

Despacho GDCF

EMPRESA: M. FORMIGONI COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de utensílios para copa visando a reposição do estoque da Seção de suprimento para manutenção e copas (DS-4).

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0679067), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2023NR00021(0676639)**, no valor de **R\$ 1.151,00 (um mil cento e cinquenta e um reais)**.

Após, à **D.M.**, para prosseguimento.

Concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 26/01/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0680930** e o código CRC **8F23523A**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00190

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001				
Data de Emissão	30/01/2023				

CNPJ/CPF/UG	63965966/0001-83 - M. FORMIGONI COMERCIAL LTDA				
Credor	M. FORMIGONI COMERCIAL LTDA				
Endereço	RUA TONINHAS, 199 VILA GEA				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	04691-040

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903013	020010	000.000.0100

No Processo	S15425/22	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2023CT00076	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	1.151,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS)
----------------------	---

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>01</td><td>1.151,00</td></tr></table>	Mês	Valor	01	1.151,00
Mês	Valor				
01	1.151,00				

Sequência	001	Item	00601242-6	Unid. Forn.	00001
Quantidade	10	Valor Unitário	115,10	Preço Total	1.151,00
Descrição					
BANDEJA, DE ACO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO (49X33)CM C X L, NO FORMATO RETANGULAR, ACABABAMENTO EM BRILHO					

Total ou Valor a Transportar R\$	1.151,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	30/01/2023

DIMAS RAMALHO
828868908-63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	36441325853
--------------------------	-------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2023NE00190 (0683692) conforme despacho **GDCF**
(0680930) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DCP** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR BALESTRINI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 31/01/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 31/01/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0683695** e o código CRC **338837E7**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0683695

Despacho GDM

PROCESSO: SEI Nº 0015425/2022-37
INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
OBJETO: Aquisição de utensílios para copa
EM EXAME: Emissão da AC

Senhor Chefe Técnico Substituto da DM-1;

Trata o presente de aquisição utensílios para copa feito pela Diretoria de Serviços, para a reposição de peças danificadas pelo período de um ano, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 (0614398 e 0622051).

Considerando a autorização de despesa 0679067, encaminho-lhe os autos para atualização da documentação de regularidade no que for necessário, bem como emissão da Autorização de Compras.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 31/01/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0683968** e o código CRC **93497738**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M FORMIGONI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 63.965.966/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:00:48 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **FFE2.6301.56B8.5F43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.965.966/0001-83
Razão Social: M FORMIGONI COMERCIAL LTDA
Endereço: RUA TONINHAS 199 / VILA GEA / SAO PAULO / SP / 04691-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2023 a 28/02/2023

Certificação Número: 2023013020415906968255

Informação obtida em 01/02/2023 09:42:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M FORMIGONI COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.965.966/0001-83

Certidão nº: 4691029/2023

Expedição: 01/02/2023, às 09:41:15

Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M FORMIGONI COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.965.966/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 63965966000183

LIMPAR

Data da consulta: 01/02/2023 08:57:03
Data da última atualização: 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 63.965.966/0001-83****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 01/02/2023 às 09:37:53**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 5CB8FC12.CF760A22.C5986E16.33F2BE56**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

9:38:55

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 às 09:38

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 63.965.966/0001-83 E RAZÃO SOCIAL/NOME: M FORMIGONI COMERCIAL LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 01/02/2023 às 09:39:29

Em 01/02/2023 às 09:39:15 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 63965966000183

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



SIAFISIC23-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO____
DATA: 01/02/2023 HORA: 09:32:50 USUARIO: ROGERIO

UGE RESPONSAVEL:
200180 - DEPTO. DE GESTAO E PADRONIZ. DE CADASTROS DATA: 08/04/2015
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 15/04/0098
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 06/10/2022
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 63965966/0001-83
RAZAO SOCIAL:
M FORMIGONI COMERCIAL LTDA
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

SIAFEM2023-CADBASICO,CONSULTAS,CONCRETOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO
CONSULTA EM 01/02/2023 AS 09:36 USUARIO: ROGERIO
CNPJ / CPF : 63965966-0001/83 - M. FORMIGONI COMERCIAL LTDA
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====

BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIAN	BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIAN
001	06589	001007505							

(FIM)

Despacho DGA-1

Ciente da dispensa de licitação e da emissão da nota de empenho. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs). Anotações realizadas em sistema de controle próprio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 01/02/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0684447** e o código CRC **DBE4525D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0684447

Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 005/2023

A

M. Formigoni Comercial Ltda.

CNPJ: 63.965.966/0001-83

Rua Toninhas, 199 - Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04691-040

Contato: Silvia Rodrigues; Tel: (11) 5631-2061 / 2067 / 2068; e-mail: [vendas1@mformigoni.com.br](mailto: vendas1@mformigoni.com.br)

D e conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0015425/2022-37**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTA DE EMPENHO:** N.º 2023NE00190, de 30/01/2023.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** Rua 75 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, agendar pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	10	Unidades	Bandeja retangular com alças em inox medindo aproximadamente 37x27x5cm - MIMO STYLE	115,10	1.151,00

Total: R\$ 1.151,00 (um mil e cento e cinquenta e um reais)

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexistência de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento indóneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afignorese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o

registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 09/02/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0688970** e o código CRC **3969D8B1**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0015425/2022-37

SEI nº 0688970

Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Segue Autorização de Compras nº 005/2023 (0688970) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 08/02/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0688973** e o código CRC **CC55515B**.

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0015425/2022-37

OBJETO: Aquisição de utensílios para copa

ASSUNTO: Recebimento dos materiais

Senhora Chefe Técnica Substituta da DM-3;

Cuidam os autos, neste momento, da aquisição de bandejas em aço com alça, conforme exposto no Despacho GDM 0674776.

Considerando a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração na Autorização de Compras nº 005/23 (0688970), encaminho os autos aos seus cuidados para adoção das providências relativas ao recebimento dos materiais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 13/02/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0690922** e o código CRC **E593F027**.

RES: TCESP - Autorização de Compras nº 005/2023 - Aquisição de bandeja em aço inox com alças

Vendas | M. Formigoni <vendas1@mformigoni.com.br>

Ter, 14/02/2023 10:57

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Bom dia,

Pedido recebido!

At.te

Silvia Rodrigues

Tel. (11) 5631-2067/2068



(11) 94269-2628

**Visite nosso novo site:**www.mformigoni.com.br

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 [mailto:dm3@tce.sp.gov.br]**Enviada em:** terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 10:42**Para:** vendas1@mformigoni.com.br**Cc:** DM-3 - Diretoria de Material - 3**Assunto:** TCESP - Autorização de Compras nº 005/2023 - Aquisição de bandeja em aço inox com alças

Prezada Silvia, bom dia.

Em continuidade ao processo de aquisição de **bandeja em aço inox com alças**, segue **anexo o documento** abaixo:

· **Autorização de Compras nº 005/2023**, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".**Por gentileza, confirme** o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO